

**EDITAL Nº 001/2020**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO**  
**RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, por seu representante legal, Sr. AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, referente a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação Municipal da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Coordenação de Epidemiologia, Coordenação de Planejamento, Coordenação de Regulação, Conselho Municipal de Saúde com apoio do 5º Centro Regional de Saúde, observadas as disposições constitucionais, e em particular as normas contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018).

**2 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e de avisos afixados nos locais constantes no Anexo 2 deste Edital.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise

da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

a) aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b) realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c) aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d) realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

e) orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

#### 4. JORNADA DE TRABALHO

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com flexibilidade de horários, podendo excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário base do Agente Comunitário de Saúde é de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, (de acordo com repasse do governo federal regulamentado pela portaria nº 3.270 de 11 de Dezembro de 2019).

#### 6. NÚMERO DE VAGAS

O número total de vagas e sua distribuição está definido no Anexo 1 deste Edital.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

**Efetuar o depósito no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) referente à taxa de inscrição via BANCO, a ser informado pela comissão organizadora do seletivo no ato da inscrição.**

Retornar ao local das inscrições de posse do comprovante de depósito e do documento original de identidade para efetivar sua inscrição. O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

7.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade igual ou acima dos 18 anos na data de encerramento das inscrições;
- b) Haver concluído o Ensino Médio (**Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos**);
- c) Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

7.1.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia do CPF;

c) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local de residência. Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência).

7.1.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

7.1.4 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.1.5 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição definido no Anexo 2 deste Edital;

b) Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

c) Apresentar a documentação relacionada no item 7.1.2;

7.1.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado e anexado o comprovante de pagamento da inscrição.

7.2 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

7.2.1 Do total das vagas existentes, 5% das vagas serão destinadas para portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº. 7853/1989 - art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº. 3.298/1999 - art. 7º, I e art.37, §1º e 2º.

7.2.2 O portador de necessidades especiais deverá:

a) apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (máximo noventa dias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: Miopia, Astigmatismo, Estrabismo e congêneres.

c) a contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

d) resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2.3 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o Município convocará para o preenchimento da(s)

referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado (s) não portador (es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 O processo seletivo constará de quatro etapas, a seguir descritas:

a) PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 40 questões objetivas, sendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, 10 (dez) de Português, 05 (cinco) de Noções básicas de Informática e 05 (cinco) de Matemática, cada questão valendo 2,5 pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

b) SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma entrevista em que serão avaliados perfil e aptidão do candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde. Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

c) TERCEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, a Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos classificados na 2ª Etapa, (Entrevista) que acontecerá de 09 a 11 de Março de 2020. A não comprovação/Confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação seja qual for o motivo.

d) QUARTA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório será constituída de um CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Este curso introdutório terá um valor total de 100 (cem) pontos, sendo que, após a conclusão do curso o candidato com índice de aproveitamento igual ou superior a 70 % constará como aprovado no curso introdutório.

### **8.2. PRIMEIRA ETAPA**

#### **8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva**

O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um agente comunitário de saúde e conhecimentos gerais (compatíveis com a exigência de Ensino Médio).

#### **8.2.2 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva**

A Prova Objetiva será aplicada no dia 16 de Fevereiro de 2020 das 9h às 12h, nos locais a serem posteriormente divulgados pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8.2.3 Realização da Prova Objetiva**

8.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, do Documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição, sendo proibido ao mesmo portar máquina calculadora, relógio digital, aparelho celular, livros e/ou quaisquer apontamentos para consulta

8.2.3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, prova de segunda chamada, nem aplicação de prova fora do horário. O não comparecimento em tempo hábil implicará na eliminação do candidato. O portão será fechado pontualmente as 09:00 horas.

8.2.3.3 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 horas para sua realização.

8.2.3.4 O candidato receberá o caderno questionário com 40 questões e Cartão-Resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada ou com mais de uma marcação na Cartão - Resposta.

8.2.3.5 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário juntamente com a Cartão-Resposta, em nenhuma hipótese poderá levar o caderno questionário para casa.

8.2.3.6 Estará automaticamente excluído do Seletivo o candidato que praticar ato de grosseria, incorreções ou descortesia para com a Comissão, Examinadores, Auxiliares ou Autoridades presentes aos atos do seletivo, ou se apresentar para as provas com sinais de embriaguês.

**8.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.**

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA total de acertos menor que 50% das questões da prova.

**8.2.5 Critérios de classificação para SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA**

8.2.5.1 Serão classificados para a segunda etapa 05 (Cinco) candidatos para cada vaga existente obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da primeira etapa.

8.2.5.2 Os candidatos que obtiveram mesma nota que o quinto colocado para cada vaga, também serão selecionados para a SEGUNDA ETAPA.

A SEGUNDA ETAPA consiste na realização de uma Entrevista onde será feita a análise do perfil e aptidão do candidato para exercer a função de ACS.

**8.2.5.3 Critérios de Eliminação para SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na segunda etapa nota inferior que 70 pontos durante entrevista.

8.2.5.4 Critérios de Eliminação para a TERCEIRA ETAPA - Será eliminado do processo seletivo o candidato que a Unidade de Saúde não comprovar o endereço de residência.

**8.2.6 Critérios de Eliminação para QUARTA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO**

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na QUARTA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO nota menor que 70 (setenta) do total de 100 pontos, e frequência menor que 90 % da carga horaria total do curso.

### 8.3 O resultado final da seleção pública

8.3.1 O resultado final da seleção será divulgado entre os dias 24 ao dia 26 de Março de 2020.

8.3.2 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Tiver obtido maior número de pontos em prova específica.
- b) Obter melhor desempenho durante entrevista.
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 9. DA CONTRATAÇÃO:

### 9.1 Requisitos para contratação

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- c) Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, Fotografia 3x4 colorida e recente;
- d) morar na área geográfica (micro área) do Município de Dom Eliseu/PA;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- g) Após a seleção, durante a contratação ou em qualquer etapa da efetivação, os candidatos para a vaga de agente comunitário de saúde zonas urbana e rural deverão permanecer com domicílio sempre na área para onde se inscreveu, uma vez que a mudança de área acarreta na eliminação automática do mesmo, ou seja, em sua exoneração do quadro de ACS.
- h) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório.

### 9.2 Curso introdutório de formação inicial e continuada

Como requisito essencial para a contratação (ou investidura no cargo) de ACS o candidato aprovado no processo seletivo deverá submeter-se a “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela

Secretaria Municipal de Saúde e se realizará no período 16 a 20 de março de 2020, em local posteriormente divulgado.

9.3 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados na Primeira, Segunda e Terceira etapa, sendo que a nota do Curso não altera a ordem de classificação da seleção.

9.4 Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo e que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” serão nomeados para provimentos dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município. Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde os documentos (com cópia autenticada) listados a seguir:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).

9.5 Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40h do Curso nota maior ou igual a 70 (setenta) do total de 100 pontos, em avaliação específica do Curso.

9.6 O candidato convocado que não comparecer no prazo inferior a 03 dias para contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

## **10. RECURSOS**

10.1 Recurso questionando os resultados poderá ser apresentado por escrito na Secretaria Municipal de Saúde até 24 horas, após a divulgação dos resultados de cada etapa.



10.2 Os recursos serão analisados e julgados em até 48 horas após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

## **11. ADVERTÊNCIA**

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2 Os locais, data e horário para realização das etapas da seleção serão divulgados amplamente em meios de comunicação disponíveis após o término do prazo das inscrições para a seleção pública.

13.3 Este Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e Secretaria Municipal de Saúde, e contará com o apoio técnico e logístico e acompanhamento do 5º Centro Regional, Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica e Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

---

Ayeso Gaston Siviero  
Prefeito Municipal

---

Carla Juliane Andrade Magalhaes  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO 1

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

#### ZONA URBANA

| Localidades                      | Nº de Vagas Titular | Nº de Vagas Reserva |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| Centro                           | 00                  | 02                  |
| PDS/Bom Jardim/Vitória           | 04                  | 02                  |
| Eldorado                         | 00                  | 02                  |
| Esplanada                        | 00                  | 02                  |
| Liberdade                        | 00                  | 02                  |
| Boa Vista-(Chinesa)              | 01                  | 02                  |
| Bom Jesus/Flor do Ipê/Industrial | 02                  | 02                  |
| Planalto/ Jardim Primavera       | 03                  | 02                  |
| Jardim Primavera                 | 00                  | 01                  |
| Jardim do Vale                   | 00                  | 01                  |
| Jardim América/ Tropical         | 03                  | 02                  |
| <b>Total</b>                     | <b>13</b>           | <b>16</b>           |

**ANEXO 1**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**ZONA RURAL**

| <b>Localidades</b>                   | <b>Nº de Vagas Titular</b> | <b>Nº de Vagas Reserva</b> |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Itinga Bela Vista Centro / Água Azul | 01                         | 02                         |
| Itinga Bela Vista Pombal             | 00                         | 01                         |
| Ligação                              | 01                         | 01                         |
| Itinga Bela Vista/Pombal             | 00                         | 02                         |
| Concren I                            | 00                         | 01                         |
| Concren II                           | 01                         | 01                         |
| Alto Bonito I                        | 00                         | 01                         |
| Alto Bonito II                       | 01                         | 01                         |
| Colônia Paraíso                      | 01                         | 01                         |
| Bananal Km 32                        | 01                         | 01                         |
| Rio Acampamento                      | 00                         | 02                         |
| Água da Luz (Berimbela)              | 01                         | 01                         |
| Vila Nazaré                          | 00                         | 01                         |
| Colônia Progresso                    | 00                         | 01                         |
| Colônia União                        | 00                         | 01                         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>07</b>                  | <b>17</b>                  |

## ANEXO 2

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| PROCESSO SELETIVO                            | LOCAL                                  | DATA               | HORÁRIO                            |
|--|--|--------------------|------------------------------------|
| Publicação do Edital                         | SEMUS<br>e Prefeitura Municipal        | 13/01/2020         | 17h                                |
| Período de Inscrição dos Candidatos          | SEMUS                                  | 27 a<br>31/01/2020 | Das 08h às 11h e das<br>14h às 17h |
| Provas Objetivas (1ª etapa)                  | Divulgado após período<br>de inscrição | 16/02/2020         | Das 09h às 12h                     |
| Divulgação do resultado das Provas Objetivas | SEMUS<br>e Prefeitura Municipal        | 28/02/2020         | A partir das 08h                   |
| Entrevista (2ª etapa)                        | SEMUS                                  | 04/03/2020         | A partir das 08h                   |
| Divulgação do resultado da entrevista        | SEMUS<br>e Prefeitura Municipal        | 06/03/2020         | A partir das 08h                   |
| Visita domiciliar (3ª etapa)                 | Microárea                              | 09 a<br>11/03/2020 | A partir das 08h                   |
| Divulgação do resultado da 3ª etapa          | SEMUS<br>e Prefeitura Municipal        | 11/03/2020         | A partir das 15h                   |
| Curso introdutório (4ª etapa)                | Divulgado após 3ª etapa                | 16 a<br>20/03/2020 | Das 08h às 12h e das<br>14h às 18h |
| Resultado final                              | SEMUS<br>e Prefeitura Municipal        | 24 a<br>26/03/2020 | A partir das 08h                   |

\*SEMUS= Secretaria Municipal de Saúde

Os candidatos deverão apresentar-se ao local de inscrição munidos dos documentos citados no item 7.1.2.

O presente Edital está disponível na sua íntegra nos sites: <http://www.diariomunicipal.com.br/famep> e [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br), no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, Mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

### **ANEXO 3**

#### **A- Conteúdo Programático da Prova Objetiva:**

1. Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Médio.
2. Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS, Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990;
3. Noções de Vigilância à Saúde;
4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família, PNAB PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017;
6. Participação Social;
7. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.

#### **Língua Portuguesa:**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos, Separação de Sílabas Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal.

#### **Matemática:**

Números inteiros: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

#### **Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:**

- Atribuições do Agente Comunitários de Saúde;
- Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde e a Lei orgânica da saúde.
- Cadastramento Individual, familiar e territorial: finalidade e instrumentos.
- Saúde da Criança, Adolescente, Adulto e Idoso.
- Saúde da mulher.
- Calendário Nacional de Imunização.
- Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis.
- Ética e cidadania.
- Noções de Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus.
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros.

- Promoção da saúde: conceitos e estratégias.
- Formas de aprender e ensinar em educação popular.
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos.
- Participação e mobilização popular: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;

**Informática Básica:**

- Navegar e pesquisar na internet;
- Fazer downloads;
- Editores de texto, criar planilhas;
- Utilização dos programas Básicos do Windows;
- Teclas de Atalho;



## **B- Referências Bibliográficas:**

1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde
2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990
4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006
5. Lei 13595/18 | Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 2436 de 21 de Setembro de 2017.

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p. 71, 22 de Setembro de 2017. Seção I.